



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação nº 83
Nível de prioridade conforme PCA	MÉDIO

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de: Material Odontológico, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Abridor De Boca Borracha Grande	Abridor De Boca Borracha Grande, Pacote com 03 seringa.	Pacotes	15
2	Ácido fosfórico 37% + 2% de digluconato de clorhexidina em gel (seringa aplicadora) 2,5ml	Ácido fosfórico 37% + 2% de digluconato de clorhexidina em gel (seringa aplicadora) 2,5ml	Unidades	100
3	Adesivo dentário 4ª geração com solvente à base de água e álcool	Adesivo dentário 4ª geração com solvente à base de água e álcool, Frasco de 6g.	Frascos	30
4	Afastador labial adulto	Afastador labial adulto	Unidades	6
5	Afastador labial infantil	Afastador labial infantil	Unidades	6
6	Água oxigenada vol 10	Água oxigenada vol 10. Frasco de 1000ml.	Frascos	20
7	Agulha gengival curta	Agulha gengival curta, caixa com 100 unidades.	Caixas	50
8	Agulha sutura tamanho médio n.º 14 c/12	Agulha sutura tamanho médio n.º 14, com pacote de 12 unidades.	Pacotes	10
9	Agulha sutura tamanho pequeno n.º 15	Agulha sutura tamanho pequeno n.º 15, com pacote de 12 unidades.	Pacotes	10
10	Álcool 70%	Álcool 70%, frasco de 1000ml	Frascos	150
11	Algodão	Algodão, rolo com 500 gramas.	Rolos	40
12	Alveolisul 20g	Alveolisul 20g, frasco de 20 gramas.	Frascos	15
13	Anestésico articaina 4% c/vaso constritor 1:100.000, tubetes de vidro 1,8ml	Anestésico articaina 4% c/vaso constritor 1:100.000, tubetes de vidro 1,8ml, caixa com 50 unidades.	Caixas	8
14	Anestésico cloridrato de prilocaína 3% + felipressina	Anestésico cloridrato de prilocaína 3% + felipressina, caixa com 50 unidades.	Caixas	15
15	Anestésico cloridrato lidocaína 0,02g + cloridrato de fenilefrina 0,0004g (tipo Novocol)	Anestésico cloridrato lidocaína 0,02g + cloridrato de fenilefrina 0,0004g (tipo Novocol), caixa com 50 unidades.	Caixas	10
16	Anestésico lidocaína 2% c/ vaso constritor	Anestésico lidocaína 2% c/ vaso constritor, caixa com 50 unidades.	Caixas	40
17	Anestésico lidocaína 2% c/ vaso constritor epinefrina 1:100.000 acondicionados em tubetes de vidro	Anestésico lidocaína 2% c/ vaso constritor epinefrina 1:100.000 acondicionados em tubetes de vidro de 1,8ml, caixa com 50 unidades.	Caixas	20

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	de 1,8ml			
18	Anestésico lidocaína 2% s/ vaso constritor	Anestésico lidocaína 2% s/ vaso constritor, caixa com 50 unidades.	Caixas	30
19	Anestésico tópico	Anestésico tópico, frasco de 12 gramas.	Frascos	25
20	Aplicador descartável microbrush esférico	Aplicador descartável microbrush esférico, caixa com 100 unidades.	Caixas	50
21	Babador impermeável descartável, não estéril, possui 2 camadas de plástico e 1 de papel, sem adesivo.	Babador impermeável descartável, não estéril, possui 2 camadas de plástico e 1 de papel, sem adesivo. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	50
22	Banda matriz inox 5 mm	Banda matriz inox 5 mm	Unidades	60
23	Banda matriz Inox 7mm	Banda matriz Inox 7mm	Unidades	60
24	Bicarbonato p/ profilaxia	Bicarbonato p/ profilaxia. Pacote com 40 gramas.	Pacotes	150
25	Broca carbide FG nº 03	Broca carbide FG nº 03	Unidades	10
26	Broca carbide FG nº 04	Broca carbide FG nº 04	Unidades	10
27	Broca carbide FG nº 245	Broca carbide FG nº 245	Unidades	10
28	Broca cirúrgica 701	Broca cirúrgica 701	Unidades	10
29	Broca cirúrgica alta rotação 702 haste longa	Broca cirúrgica alta rotação 702 haste longa	Unidades	10
30	Broca cirúrgica 703	Broca cirúrgica 703	Unidades	10
31	Broca de acabamento fino dourada 1011F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 1011F estéril ISO 9000	Unidades	50
32	Broca de acabamento fino dourada 1112F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 1112F estéril ISO 9000	Unidades	50
33	Broca de acabamento fino dourada 1190F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 1190F estéril ISO 9000	Unidades	50
34	Broca de acabamento fino dourada 1342F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 1342F estéril ISO 9000	Unidades	20
35	Broca de acabamento fino dourada 1343F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 1343F estéril ISO 9000	Unidades	20
36	Broca de acabamento fino dourada 2135 estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 2135 estéril ISO 9000	Unidades	30
37	Broca de acabamento fino dourada 2135FF estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 2135FF estéril ISO 9000	Unidades	30
38	Broca de acabamento fino dourada 2137F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 2137F estéril ISO 9000	Unidades	20
39	Broca de acabamento fino dourada 3118F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 3118F estéril ISO 9000	Unidades	20
40	Broca de acabamento fino dourada 3168F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 3168F estéril ISO 9000	Unidades	20
41	Broca de acabamento fino dourada 3195F estéril ISO 9000	Broca de acabamento fino dourada 3195F estéril ISO 9000	Unidades	40
42	Broca de acabamento ultra fino dourada 1190FF estéril ISO 9000	Broca de acabamento ultra fino dourada 1190FF estéril ISO 9000	Unidades	20
43	Broca de acabamento ultra fino dourada 2137FF estéril ISO 9000	Broca de acabamento ultra fino dourada 2137FF estéril ISO 9000	Unidades	20
44	Broca de acabamento ultra fino dourada 3118FF estéril ISO 9000	Broca de acabamento ultra fino dourada 3118FF estéril ISO 9000	Unidades	30
45	Broca de acabamento ultra fino dourada 3168FF estéril ISO 9000	Broca de acabamento ultra fino dourada 3168FF estéril ISO 9000	Unidades	30
46	Broca de acabamento ultra fino dourada 3195F estéril ISO 9000	Broca de acabamento ultra fino dourada 3195F estéril ISO 9000	Unidades	30
47	Broca de acabamento ultra fino dourada 3195FF estéril ISO 9000	Broca de acabamento ultra fino dourada 3195FF estéril ISO 9000	Unidades	30

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

48	Broca carbide baixa rotação nº2	Broca carbide baixa rotação nº2	Unidades	10
49	Broca carbide baixa rotação nº3	Broca carbide baixa rotação nº3	Unidades	10
50	Broca carbide baixa rotação nº4	Broca carbide baixa rotação nº4	Unidades	10
51	Broca diamantada para A.R. 1190 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1190 estéril ISO 9000	Unidades	50
52	Broca diamantada para A.R. 1023 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1023 estéril ISO 9000	Unidades	20
53	Broca diamantada para A.R. 1011 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1011 estéril ISO 9000	Unidades	70
54	Broca diamantada para A.R. 1012 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1012 estéril ISO 9000	Unidades	70
55	Broca diamantada para A.R. 1013 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1013 estéril ISO 9000	Unidades	80
56	Broca diamantada para A.R. 1014 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1014 estéril ISO 9000	Unidades	80
57	Broca diamantada para A.R. 1014 HL estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1014 HL estéril ISO 9000	Unidades	30
58	Broca diamantada para A.R. 1015 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1015 estéril ISO 9000	Unidades	30
59	Broca diamantada para A.R. 1016 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1016 estéril ISO 9000	Unidades	30
60	Broca diamantada para A.R. 1019 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1019 estéril ISO 9000	Unidades	30
61	Broca diamantada para A.R. 1022 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1022 estéril ISO 9000	Unidades	15
62	Broca diamantada para A.R. 1031 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1031 estéril ISO 9000	Unidades	15
63	Broca diamantada para A.R. 1032 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1032 estéril ISO 9000	Unidades	15
64	Broca diamantada para A.R. 1033 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1033 estéril ISO 9000	Unidades	15
65	Broca diamantada para A.R. 1034 estéril ISO 9001	Broca diamantada para A.R. 1034 estéril ISO 9001	Unidades	15
66	Broca diamantada para A.R. 1042 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1042 estéril ISO 9000	Unidades	15
67	Broca diamantada para A.R. 1046 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1046 estéril ISO 9000	Unidades	25
68	Broca diamantada para A.R. 1047 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1047 estéril ISO 9000	Unidades	15
69	Broca diamantada para A.R. 1091 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1091 estéril ISO 9000	Unidades	15
70	Broca diamantada para A.R. 1092 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1092 estéril ISO 9000	Unidades	15
71	Broca diamantada para A.R. 1111 estéril ISSO 9000	Broca diamantada para A.R. 1111 estéril ISSO 9000	Unidades	30
72	Broca diamantada para A.R. 1112 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1112 estéril ISO 9000	Unidades	30
73	Broca diamantada para A.R. 1302 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1302 estéril ISO 9000	Unidades	20
74	Broca diamantada para A.R. 1332 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1332 estéril ISO 9000	Unidades	15
75	Broca diamantada para A.R. 1342 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1342 estéril ISO 9000	Unidades	15

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

76	Broca diamantada para A.R. 1343 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 1343 estéril ISO 9000	Unidades	15
77	Broca diamantada para A.R. 2134 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 2134 estéril ISO 9000	Unidades	15
78	Broca diamantada para A.R. 2137 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 2137 estéril ISO 9000	Unidades	15
79	Broca diamantada para A.R. 2200 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 2200 estéril ISO 9000	Unidades	10
80	Broca diamantada para A.R. 3018 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 3018 estéril ISO 9000	Unidades	15
81	Broca diamantada para A.R. 3018 HL estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 3018 HL estéril ISO 9000	Unidades	20
82	Broca diamantada para A.R. 3098 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 3098 estéril ISO 9000	Unidades	10
83	Broca diamantada para A.R. 3101 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 3101 estéril ISO 9000	Unidades	10
84	Broca diamantada para A.R. 3118 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 3118 estéril ISO 9000	Unidades	20
85	Broca diamantada para A.R. 3195 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 3195 estéril ISO 9000	Unidades	30
86	Broca diamantada para A.R. 4102 estéril ISO 9000	Broca diamantada para A.R. 4102 estéril ISO 9000	Unidades	12
87	Broca granulada fina acabamento resina (prata)	Broca granulada fina acabamento resina (prata), Kit com 6 unidades.	Kits	12
88	Broca Shofu afilada dura White FG estéril ISO 9000	Broca Shofu afilada dura White FG estéril ISO 9000	Unidades	20
89	Broca Shofu esférica White FG estéril ISO 9000	Broca Shofu esférica White FG estéril ISO 9000	Unidades	60
90	Broca Shofu ponta vela White FG estéril ISO 9000	Broca Shofu ponta vela White FG estéril ISO 9000	Unidades	60
91	Caixa p/descarte de agulhas 7 litros	Caixa p/descarte de agulhas 7 litros	Unidades	40
92	Cabo P/ Espelho Inox	Cabo P/ Espelho Inox	Unidades	50
93	Carbono acufilm c/ 12	Carbono acufilm, pacote com 12 folhas.	Pacotes	100
94	Cariostático	Cariostático	Unidades	5
95	Cimento endodôntico base de óxido Zinco e Eugenol, 12g pó; 10ml líquido.	Cimento endodôntico base de óxido Zinco e Eugenol, 12g pó; 10ml líquido.	Caixa	20
96	Cimento ionomero de vidro para tecnica de ART (TRA), kit com pó de 12,5g, liquido de 8,5ml, na cor A3	Cimento ionomero de vidro para tecnica de ART (TRA), kit com pó de 12,5g, liquido de 8,5ml, na cor A3	Kits	20
97	Coleção multiuso ref. 6005 Kit	Coleção multiuso ref. 6005 Kit com 7 unidades.	Kits	20
98	Corrente Metal P/ Guardanapo	Corrente Metal P/ Guardanapo	Unidades	15
99	Cotonete	Cotonete, caixa com 100 unidades.	Caixas	20
100	Crema dental 90g	Crema dental, tamanho 90g	Tubos	2500
101	Cunha de Madeira	Cunha de Madeira, caixa com 100 unidades.	Caixas	10
102	Detergente enzimático	Detergente enzimático, frasco de 1000ml.	Frascos	25
103	Disco de feltro pequeno 8/12mm	Disco de feltro pequeno 8/12mm, pacote com 24 unidades.	Pacotes	10
104	Disco de polimento sof-lex com mandril	Disco de polimento sof-lex com mandril	Unidades	10
105	Escova de dente adulto macia (com protetor)	Escova de dente adulto macia (com protetor)	Unidades	5000

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

106	Escova de dente infantil macia (com protetor)	Escova de dente infantil macia (com protetor)	Unidades	5000
107	Escova de Robson branca	Escova de Robson branca, pacote com 10 unidades.	Pacotes	80
108	Espátula de madeira (abaixador língua)	Espátula de madeira (abaixador língua), pacote com 100 unidades.	Pacotes	20
109	Espátula plástica p/ ionômero	Espátula plástica p/ ionômero	Unidades	30
110	Espátula Teflon	Espátula Teflon, jogo com 3 unidades.	Jogos	10
111	Espelho Nacional Plano Nº 5 Inox	Espelho Nacional Plano Nº 5 Inox	Unidades	150
112	Esponja hemostática (cubos)	Esponja hemostática (cubos), caixa com 10 unidades.	Caixas	20
113	Eugenol	Eugenol, frasco de 20ml.	Frascos	25
114	Fio afastador gengival não impregnados 100% algodão entrelaçados, tamanho 00	Fio afastador gengival não impregnados 100% algodão entrelaçados, tamanho 00	Unidades	10
115	Fio afastador gengival não impregnados 100% algodão entrelaçados, tamanho 0	Fio afastador gengival não impregnados 100% algodão entrelaçados, tamanho 0	Unidades	10
116	Fio dental	Fio dental, rolo de 50 metros.	Rolos	300
117	Fio Sutura 5metros	Fio Sutura 5 metros.	Frascos	5
118	Fio sutura agulhado 3.0 de seda	Fio sutura agulhado 3.0 de seda, caixa com 24 unidades.	Caixas	30
119	Fita adesiva p/ autoclave	Fita adesiva p/ autoclave	Unidades	30
120	Flúor gel acidulado (tuti fruti)	Flúor gel acidulado (tuti fruti), frasco de 200ml.	Frascos	50
121	Flúor gel neutro	Flúor gel neutro, frasco de 200ml.	Frascos	50
122	Formocresol	Formocresol, vidro de 10ml.	Unidades	20
123	Frasco De Dappen Plástico	Frasco De Dappen Plástico	Unidades	20
124	Frasco De Dappen Vidro	Frasco De Dappen Vidro	Unidades	20
125	Fucsina básica	Fucsina básica, frasco de 200ml.	Frascos	10
126	Fucsina básica (Visuplac)	Fucsina básica (Visuplac), caixa com 60 comprimidos.	Caixas	15
127	Garrafa Pet, 1 litro, para equipo odontológico	Garrafa Pet, 1 litro, para equipo odontológico	Unidades	12
128	Gaze (cortada) pct 11 fios 8 dobras	Gaze (cortada) pct 11 fios 8 dobras, pacote com 500 unidades.	Pacotes	100
129	Germkill	Germkill, frasco de 1000ml.	Frascos	30
130	Glutaraldeído 2% 28 dias	Glutaraldeído 2% 28 dias, frasco de 1000ml.	Frascos	20
131	Gutapercha Branca	Gutapercha Branca, caixa com 8 unidades.	Caixas	5
132	Hidróxido de cálcio P.A.	Hidróxido de cálcio P.A. , frasco de 10 gramas.	Frascos	20
133	Hidróxido de cálcio Pasta Radiopaca, cimento sem eugenol, rápido endurecimento	Hidróxido de cálcio Pasta Radiopaca, cimento sem eugenol, rápido endurecimento, Kit.	Kits	25
134	indicador biológico para autoclave	indicador biológico para autoclave, caixa com 10 unidades	Caixas	20
135	I.R.M. líquido + pó	I.R.M. líquido + pó, Kit.	Kits	15
136	Iodofórmio Vidro	Iodofórmio Vidro 10gramas.	Unidades	10
137	Ionômero vidro-R (pó 10g+liq 08ml) Kit	Ionômero vidro-R (pó 10g+liq 08ml) Kit	Kits	35
138	Lâmina bisturi n.º 11	Lâmina bisturi n.º 11, caixa com 100 unidades.	Caixas	5
139	Lâmina bisturi n.º 15	Lâmina bisturi n.º 15, caixa com 100 unidades.	Caixas	5
140	Lâmpada Aparelho Fotopolimerizador 12V 0,10ª	Lâmpada Aparelho Fotopolimerizador 12V 0,10ª	Unidades	10
141	Lâmpada Refletor 12Vx55WH1	Lâmpada Refletor 12Vx55WH1	Unidades	10

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

142	Lâmpada Refletor 15Vx150WH1	Lâmpada Refletor 15Vx150WH1	Unidades	15
143	Lima kerr 1ª série 25mm	Lima kerr 1ª série 25mm, caixa com 6 unidades.	Caixas	10
144	Líquido de dakin	Líquido de dakin, frasco de 1000ml.	Frascos	12
145	Luva procedimento cirurgico estéril tam. 7	Luva procedimento cirurgico estéril tam. 7, caixa com 100 unidades.	Caixas	5
146	Luva procedimento cirurgico estéril tam. 7,5	Luva procedimento cirurgico estéril tam. 7,5, caixa com 100 unidades.	Caixas	5
147	Luva tamanho M odontológica	Luva tamanho M odontológica, caixa com 100 unidades.	Caixas	150
148	Luva tamanho P odontológica	Luva tamanho P odontológica, caixa com 100 unidades.	Caixas	150
149	Luva tamanho G odontológica	Luva tamanho G odontológica, caixa com 100 unidades.	Caixas	100
150	Macro Escova 31,5 Cm	Macro Escova 31,5 Cm	Unidades	5
151	Macro Modelo Arcada Dentária	Macro Modelo Arcada Dentária	Unidades	5
152	Mandril p/ disco Contra-ângulo	Mandril p/ disco Contra-ângulo	Unidades	8
153	Mandril pop on Contra-ângulo	Mandril pop on Contra-ângulo	Unidades	5
154	Mandril p/ Contra-ângulo para supersnap	Mandril p/ Contra-ângulo para supersnap	Unidades	5
155	Máscara c/ elástico tripla proteção Cx/50	Máscara c/ elástico tripla proteção Cx/50	Caixas	250
156	Mini Mandril p/ Contra-ângulo	Mini Mandril p/ Contra-ângulo	Unidades	15
157	Óculos proteção laranja	Óculos proteção laranja	Unidades	10
158	Óculos proteção transparente	Óculos proteção transparente	Unidades	10
159	Óxido de zinco liq+pó	Óxido de zinco liq+pó, Kit.	Kits	15
160	Papel grau cirúrgico filme plástico transparente esterilizável	Papel grau cirúrgico filme plástico transparente esterilizável, tamanho da bobina de 200x100 cm.	Bobinas	25
161	Paramonoclorofenol canforado	Paramonoclorofenol canforado, vidro de 20ml.	Unidades	20
162	Pasta polimento fotopolimerizável	Pasta polimento fotopolimerizável, seringas com 2g.	Unidades	10
163	Pasta profilática 90g c/ flúor	Pasta profilática com flúor, tamanho 90g.	Tubos	20
164	Pedra p/ afiar inst. Grana extra fina cinza	Pedra p/ afiar inst. Grana extra fina cinza	Unidades	6
165	Pedra pomes	Pedra pomes, frasco de 100g.	Unidades	8
166	Placa De Vidro Média	Placa De Vidro Média	Unidades	20
167	Prendedor de guardanapo de metal	Prendedor de guardanapo de metal	Unidades	20
168	Resina fluída A1 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas)	Resina fluída A1 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas), bisnaga.	Bisnagas	30
169	Resina fluída A2 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas)	Resina fluída A2 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas), bisnaga.	Bisnagas	45
170	Resina fluída A3 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas)	Resina fluída A3 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas), bisnaga.	Bisnagas	40
171	Resina fluída A3,5 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas)	Resina fluída A3,5 (Z350) 68% peso, 47% volume, tam. Médio partículas 1,5 micro (100% nano partículas), bisnaga.	Bisnagas	30
172	Resina fotopolimerizável A3 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho	Resina fotopolimerizável A3 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	40

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	médio 0,6% micrometros.			
173	Resina fotopolimerizável A1 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável A1 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	30
174	Resina fotopolimerizável A2 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável A2 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	40
175	Resina fotopolimerizável A3,5 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável A3,5 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga	Bisnagas	40
176	Resina fotopolimerizável A4 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável A4 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	25
177	Resina fotopolimerizável B1 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável B1 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	15
178	Resina fotopolimerizável B2 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável B2 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	12
179	Resina fotopolimerizável B3 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável B3 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	12
180	Resina fotopolimerizável C2 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável C2 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	12
181	Resina fotopolimerizável C3 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável C3 (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	12
182	Resina fotopolimerizável incisal (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	Resina fotopolimerizável incisal (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros. Bisnaga.	Bisnagas	12
183	Resina fotopolimerizável UD (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia	Resina fotopolimerizável UD (Z100) matriz orgânica bis-gma e tegmaparte inorgânica zircônia sílica com 84,5% em peso tamanho	Bisnagas	20

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	silícia com 84,5% em peso tamanho médio 0,6% micrometros.	médio 0,6% micrometros. Bisnaga.		
184	Rolete dental fino	Rolete dental fino, pacote de 100 unidades.	Pacotes	300
185	Rolete dental grosso	Rolete dental grosso, pacote de 100 unidades.	Pacotes	300
186	Sabonete líquido	Sabonete líquido, frasco de 1000ml.	Frascos	150
187	Saca Broca	Saca Broca	Unidades	20
188	Seringa Carpule C/ Refluxo Inox	Seringa Carpule C/ Refluxo Inox	Unidades	30
189	Seringa Carpule S/ Refluxo Inox	Seringa Carpule S/ Refluxo Inox	Unidades	20
190	Sistema de Acabamento de compósitos (tipo Enhance) c/ 7 Pontas Sortidas	Sistema de Acabamento de compósitos (tipo Enhance) c/ 7 Pontas Sortidas, Kit.	Kits	20
191	Solução Bucal (Gluconato de Clorhexidina 0,12%)	Solução Bucal (Gluconato de Clorhexidina 0,12%), frasco de 250ml.	Frascos	40
192	Solução hemostática líquida	Solução hemostática líquida, frasco de 10ml.	Frascos	30
193	Solução de fluoreto de sódio a 0,2%	Solução de fluoreto de sódio a 0,2%, frasco de 1000ml.	Frascos	20
194	Soro fisiológico 9%	Soro fisiológico 9%, frasco de 1000ml.	Frascos	20
195	Spray lubrificante odontológico	Spray lubrificante odontológico, frasco de 1000ml.	Frascos	25
196	Sugador odontológico	Sugador odontológico, pacote 40 unidades.	Pacotes	250
197	Taça borracha p/ profilaxia	Taça borracha p/ profilaxia	Unidades	35
198	Taça polimento R.C.	Taça polimento R.C.	Unidades	35
199	Tergensol	Tergensol, frasco de 200ml.	Frascos	15
200	Tira de lixa de aço 4 mm	Tira de lixa de aço 4 mm, pacote com 12 unidades.	Pacotes	150
201	Tira de poliéster	Tira de poliéster, caixa com 50 unidades.	Caixas	50
202	Tira lixa para acabamento resina	Tira lixa para acabamento resina, caixa com 150 unidades.	Caixas	40
203	Toalha papel interf. Bco 23x23cm c/1.000	Toalha papel interf. Bco 23x23cm, pacote com 1000 unidades.	Pacotes	150
204	Touca	Touca, pacote com 100 unidades.	Pacotes	100
205	Verniz com flúor (5% de fluoreto de sódio) em uma base adesiva de resinas naturais, 10ml.	Verniz com flúor (5% de fluoreto de sódio) em uma base adesiva de resinas naturais, 10ml. Kit.	Kits	15

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da última assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, a presente contratação tem como objeto o fornecimento de materiais odontológicos, com o intuito de atender às necessidades das unidades de saúde pública para a realização de procedimentos odontológicos. A contratação abrange a aquisição de produtos e insumos utilizados para tratamentos odontológicos, englobando desde consultas de rotina até

procedimentos especializados, sempre observando os padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente.

O material odontológico a ser fornecido deverá atender aos requisitos técnicos e de conformidade exigidos pela ANVISA e outras normativas pertinentes, visando à garantia de qualidade, eficácia e segurança dos produtos durante sua utilização. O fornecedor deverá assegurar que todos os materiais entregues estejam dentro do prazo de validade, devidamente etiquetados, com suas informações de rastreabilidade e conformidade com as normas de controle sanitário.

Os itens solicitados no fornecimento incluem, mas não se limitam a:

- I. Instrumental Odontológico:** Pinças, espátulas, espelhos, sondas, curetas e outros instrumentos necessários para a realização dos procedimentos odontológicos.
- II. Materiais de Preenchimento:** Amálgama dental, resinas compostas, cimentos de ionômero de vidro, entre outros materiais usados em restaurações dentárias.
- III. Materiais de Ortodontia:** Brackets, fios ortodônticos, bandas, ligaduras e outros insumos utilizados em tratamentos ortodônticos.
- IV. Materiais de Endodontia:** Limas, cones de guta-percha, sistemas de obturação, entre outros insumos utilizados em tratamentos de canal.
- V. Desinfetantes e Esterilizantes:** Soluções, produtos químicos e outros itens necessários para a desinfecção e esterilização de instrumentos e superfícies, conforme as exigências de biossegurança.
- VI. Materiais de Proteção e Conservação:** Luvas descartáveis, máscaras, aventais, campos estéreis, entre outros materiais descartáveis necessários para a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.
- VII. Equipamentos e Acessórios:** Lâmpadas fotopolimerizáveis, brocas, sistemas de aspiração, entre outros equipamentos auxiliares no atendimento odontológico.

Os produtos devem ser entregues dentro dos prazos acordados e em conformidade com as especificações técnicas, garantido o fornecimento em quantidades suficientes para atender à demanda das unidades de saúde. O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais substituições de produtos com defeito ou com validade expirada, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, que trata da responsabilidade do contratado quanto à qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

A contratação se dá para o fornecimento dos materiais de maneira contínua, conforme demanda, durante o período de execução do contrato, com a obrigação de fornecer os itens conforme especificado na tabela de preços e nas condições acordadas.

Exigências adicionais:

- Todos os materiais deverão ser acompanhados de documentação que ateste a conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, inclusive certidão de registro junto à ANVISA, quando aplicável.
- A empresa contratada deverá garantir a capacitação e orientações necessárias para os profissionais de saúde sobre o uso adequado dos materiais fornecidos, se solicitado pela administração pública.
- O fornecimento será realizado em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21.

Essa descrição está em linha com as diretrizes da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), garantindo clareza quanto às obrigações das partes, à qualidade do fornecimento e à conformidade com as normativas legais.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de material odontológico é de extrema importância para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde pública, visando à promoção da saúde bucal da população atendida. O fornecimento adequado desses materiais é essencial para a realização de atendimentos odontológicos preventivos, curativos e restauradores, assegurando o pleno atendimento às demandas de saúde bucal, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), como a universalidade, integralidade e equidade.

A necessidade da contratação decorre da alta demanda de atendimentos odontológicos nas unidades de saúde pública, que atendem à população vulnerável e em situação de risco. A aquisição de materiais odontológicos é imprescindível para viabilizar os tratamentos adequados, seja para restaurações dentárias, tratamentos ortodônticos, endodônticos (tratamento de canal), entre outros procedimentos necessários para a manutenção da saúde bucal dos pacientes.

Especificamente, os materiais solicitados são fundamentais para:

- I. Realização de Procedimentos Restauradores e Preventivos:** Resinas, cimentos e amálgamas são essenciais para tratamentos de cáries e prevenção de doenças bucais.
- II. Tratamentos Ortodônticos:** Brackets, fios e ligaduras são indispensáveis para a correção de dentes desalinhados, impactando diretamente na saúde funcional e estética da dentição.
- III. Tratamentos Endodônticos:** Limas e cones de guta-percha são necessários para tratamentos de canal, com o objetivo de salvar dentes comprometidos e evitar a extração precoce.
- IV. Manutenção dos Protocolos de Biossegurança:** Luvas, aventais e desinfetantes são imprescindíveis para garantir a segurança dos pacientes e profissionais, respeitando os protocolos de higiene e esterilização.

A contratação é justificada pela urgência e continuidade dos serviços prestados, uma vez que a ausência ou atraso no fornecimento desses materiais comprometeria a capacidade das unidades de saúde em atender adequadamente a população. Além disso, a aquisição de materiais odontológicos deve ser realizada dentro dos parâmetros de qualidade e segurança exigidos pela ANVISA e outras normativas pertinentes, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/21.

De acordo com o artigo 48 da Lei nº 14.133/21, a contratação deve ser realizada com base nas necessidades do serviço, que foram identificadas através de análises técnicas internas, como a quantidade e o tipo de material odontológico necessário para o atendimento contínuo da demanda da população.

Nota Explicativa: Embora não tenha sido elaborado um Estudo Técnico Preliminar (ETP) específico para este objeto, a contratação foi embasada pela demanda identificada pelas unidades de saúde, que necessitam de materiais odontológicos em caráter contínuo e imediato para o cumprimento de suas atribuições de saúde pública.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade Ambiental:

- 4.1.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

4.1.1.1 Os materiais odontológicos fornecidos deverão ser fabricados de acordo com as normas ambientais, priorizando o uso de insumos recicláveis ou com menor impacto ambiental, conforme as regulamentações vigentes.

4.1.1.2 A empresa contratada deverá adotar práticas de logística reversa, garantindo a destinação adequada dos materiais odontológicos descartáveis após o uso, respeitando os princípios da economia circular e da redução de resíduos.

4.1.2 Subcontratação:

4.1.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que o fornecimento de materiais odontológicos e os serviços relacionados demandam especialização e controle direto sobre a qualidade, prazo e conformidade com as especificações exigidas.

4.1.3 Garantia da Contratação:

4.1.4 Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas seguintes razões justificadas:

4.1.4.1 O objeto da contratação refere-se à aquisição de materiais odontológicos, cuja entrega e execução estão diretamente ligadas ao fornecimento de produtos com especificações claras, prazos de entrega definidos e baixo risco de inadimplemento. Sendo assim, a empresa contratada terá responsabilidade objetiva sobre a entrega conforme as especificações estabelecidas, com forte fiscalização por parte da administração.

4.1.4.2 O valor estimado do contrato é relativamente baixo, o que não justifica a exigência de uma garantia onerosa. Além disso, a natureza do objeto contratual não envolve riscos financeiros que possam comprometer o cumprimento das obrigações, visto que trata-se de fornecimento de produtos específicos, com controle de qualidade e conformidade desde o início do processo licitatório até a entrega final.

4.1.4.3 A responsabilidade pela qualidade dos materiais odontológicos será garantida pela fiscalização e controle rigoroso da administração pública, que realizará a conferência dos produtos no momento da entrega e durante o processo de uso. Em caso de descumprimento das condições contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, como multas, rescisão e outras medidas punitivas adequadas.

4.1.5 Transição Contratual:

4.1.5.1 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, caso seja necessária. A empresa contratada deverá fornecer orientação sobre o uso correto dos materiais odontológicos e qualquer dado relevante para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses com início na data de assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias após o recebimento da AF.

5.3 Os produtos serão entregues no seguinte endereço:

5.3.1 Praça ISSA

5.4 A entrega dos produtos será executada conforme discriminado abaixo:

5.4.1 Fornecimento de materiais odontológicos conforme as especificações descritas no Termo de Referência, atendendo à demanda das unidades de saúde.

5.4.2 Entrega dos materiais no prazo acordado, com a quantidade e qualidade exigidas.

5.4.3 Fiscalização do recebimento dos materiais, garantindo que atendem aos critérios de qualidade, quantidade e conformidade com a proposta.

5.5 A Contratada deverá executar a entrega dos produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Materiais odontológicos de qualidade, com certificados e conformidade com normas sanitárias e de segurança.

5.5.2 Veículos adequados e embalagens seguras para o transporte dos materiais odontológicos.

5.5.3 Equipamentos de medição e verificação de qualidade para garantir o cumprimento dos padrões estabelecidos.

5.6 Os produtos deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.6.1 Todos os materiais odontológicos devem possuir certificação da

ANVISA e atender às exigências de segurança e qualidade.

5.6.2 A entrega deve ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos, sem comprometimento da qualidade dos produtos.

5.6.3 Os materiais fornecidos devem estar devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade para garantir a segurança dos pacientes.

5.7 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.7.1 Inspeção periódica dos produtos entregues, com acompanhamento do fiscal do contrato para garantir que os requisitos de qualidade sejam cumpridos.

5.7.2 Entrega dos materiais de acordo com as demandas específicas de cada unidade de saúde, com a devida documentação.

5.7.3 Comunicação regular entre a Contratada e o Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução e solução de eventuais problemas.

5.8 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1 Quantidade de materiais odontológicos a ser fornecida, conforme a necessidade das unidades de saúde e a programação de atendimentos.

5.8.2 Urgência nos fornecimentos, considerando a demanda contínua de atendimentos odontológicos, principalmente em unidades de saúde públicas.

5.8.3 Conformidade com as normas sanitárias e de segurança que regulam o uso de materiais odontológicos.

5.9 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias contados do, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.10 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.12 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.14 No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.17 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.18 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.19 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.21 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, cabendo ao contrato reparar ou refazer os serviços realizados durante esse período.

6.2 Durante o prazo de garantia contratual, o contratado poderá ser notificado

para realizar reparos ou para refazer o serviço. Decorrido o prazo previsto na notificação, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou refazer o serviço, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

7 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1 GESTOR DO CONTRATO: *Maria Inês de Lima e Silva, Chefe do Departamento Municipal de Saúde, Matrícula nº 2642, e-mail: saude@prefeiturasrc.mg.gov.br, telefone: (35) 9 9726 – 6731.*

7.1.2 FISCAL DO CONTRATO: *Wanessa Siqueira de Carvalho, Gerente da Atenção Básica, inscrito na matrícula nº. 2519, e-mail: coordenacaoabsrc@gmail.com e telefone nº. (35) 99804-8262.*

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 7.10 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.
- 7.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 8.1 A proposta vencedora será selecionada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.
- 8.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela contratada serão:
- 8.3.1 Registro ou inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em plena validade, quando aplicável ao fornecimento de materiais odontológicos;
- 8.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão

dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 8.5.1 Fornecimento de materiais odontológicos para instituições de saúde pública;
- 8.5.2 Atendimento a demandas de grande volume, com capacidade de entrega regular e dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.5.3 Certificação de qualidade dos produtos conforme normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.
- 8.6 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.
- 8.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 8.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.9 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
- 8.10 Entende-se por características semelhantes as seguintes:
 - 8.10.1 Para o profissional responsável técnico: fornecimento de materiais odontológicos regulamentados pela ANVISA;
 - 8.10.2 Para o profissional farmacêutico ou biomédico, quando aplicável: acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos.
 - 8.10.3
- 8.11 Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.12 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.
- 8.13 O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.
- 8.14 Prova de atendimento aos requisitos legais previstos na lei nº 14.133/2021.
- 8.15 Será exigida do licitante cooperativa, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.4 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

-
- 9.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
 - 9.6 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência
 - 9.7 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
 - 9.8 Assegurar à Contratante:
 - 9.9 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 9.10 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
 - 9.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 9.12 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 9.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 9.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 9.15 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 9.16 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
 - 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 10.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

- 11.1 A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:
- 11.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 11.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 11.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 11.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 11.6 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
- 11.6.1 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- 11.6.2 Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- 11.7 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 11.8 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 11.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12 – DO REAJUSTE:

- 12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 96

Fonte 1.500.99

Ficha 124

Fonte 1.600.99

Santa Rita de Caldas - MG, 24 de março de 2025.


Maria Inês de Lima e Silva
CPF: 694.477.486-00
Gestora Municipal de Saúde
Município Santa Rita de Caldas - MG

Maria Inês de Lima e Silva
Chefe do Departamento Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita de Caldas - MG, 24 de março de 2025.

Maria Inês de Lima e Silva

CPF: 694.477.486-00

Gestora Municipal de Saúde

Município Santa Rita de Caldas - MG

Maria Inês de Lima e Silva
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria/Departamento Municipal de Saúde que tem como objeto da Atenção Primária de Saúde, conforme descrito no respectivo TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal n. 913/2023.

Santa Rita de Caldas - MG, 24 de março de 2025.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal